

ATENÇÃO

SENHORES MORADORES

Informamos que existe mais um caso de contaminação pelo coronavírus (COVID 19) no condomínio, preservada sua identificação, nos termos da Lei.

Seguindo a essência do Art. 1336 do Código Civil Brasileiro, todo o condômino tem o dever de não prejudicar a segurança, saúde e sossego dos demais moradores e funcionários.

Nos termos do Art. 1.348 da Lei 10.406/02 cabe ao Condomínio fiscalizar tal dever, especialmente no que se refere ao uso das partes comuns e exposição aos demais condôminos e ocupantes.

Portanto, temos que redobrar a atenção para as medidas preventivas já informadas, contra o coronavírus, cujo objetivo é proteger a saúde dos nossos vizinhos e aconselhamos a essa pessoa a manter a quarentena em casa com isolamento.

Neste momento a diminuição da circulação de pessoas pelas partes comuns é um dos itens essenciais a proteção e dizimação deste vírus.

Estamos reforçando a SANITIZAÇÃO das partes comuns por se tratar de mais uma medida para conter a contaminação, por agentes infectantes.

P/CONDOMÍNIO EDIFÍCIO FLORAL PARK
Cristina Maria Amorim Moreno – Síndica em exercício
SP/ 09.03.21

